PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.655 - 14/11/96

ALTERA A LEI Nº 1.646 DE 12/08/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.646 de 12 de Agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes auxílios e contribuições aos clubes desportivos de Arcos:

01) R$
02) R$
03) R$
04) R$
05) R$
06) R$
07) R$
08) R$
09) R$
10) R$
11) R$
12) R$
13) R$
14) R$
15) UNIÃO FUTEBOL CLUBE R$ 2.000,00"

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de Novembro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 045/96
Aprovado em 04 / 07 / 11 / 96
O Secretário